



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64535.050467/2026-92)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço contínuo, sob demanda, de gestão integrada na modelagem Facilities sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a prestação de serviços comuns, conforme tabela abaixo, para o Estado-Maior do Exército (EME), localizado no Quartel General do Exército, QGEx - Bloco A - 1º piso, SMU, Brasília - DF, 70630-901, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESUMO DE VALOR TOTAL POR GRUPO	
(A) MANUTENÇÃO DE VIDROS	R\$ 54.419,25
(B) SERVIÇO DE IMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 461.772,06
(C) CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS	R\$ 9.350,00
(D) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIAS	R\$ 224.940,00
(E) SERVIÇO DE LAVANDERIA	R\$ 11.800,00
(F) SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	R\$ 37.800,00
(G) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS AUTOMÁTICAS E SISTEMAS ELETRÔNICOS	R\$ 43.742,13
(H) SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS	R\$ 8.015,50
(I) SERVIÇO DE CHAVEIRO	R\$ 26.574,70
(J) SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E BANDEIRAS	R\$ 110.066,70
(K) SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTO FILTRANTE	R\$ 9.200,00
TOTAL	R\$ 997.680,34

1.1.1 A relação detalhada dos itens está ao final do Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a conservação, o funcionamento e a adequada utilização das instalações e dos equipamentos do Estado-Maior do Exército, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a **necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa**.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000243/2026];
- II) Data de publicação no PNCP: [13/05/2026];
- III) Id do item no PCA: [695];
- IV) Classe/Grupo: [722];
- V) Identificador da Futura Contratação: [52/2026];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais e produtos que apresentem menor impacto ambiental, observadas as especificações e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2 Promover o uso racional de materiais e insumos, evitando desperdícios e adotando medidas para reduzir a geração de resíduos durante a execução dos serviços; e e
- 4.1.3 Realizar o adequado acondicionamento, segregação e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente fragmentos de vidro, embalagens, películas e demais materiais descartados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação de partes do objeto, especialmente dos serviços que demandem conhecimentos técnicos, profissionais ou especializados não disponíveis diretamente na estrutura da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

- 4.2.1 Poderão ser subcontratados os serviços especializados integrantes do objeto, conforme a natureza e a demanda de cada serviço, permanecendo sob responsabilidade direta da CONTRATADA o gerenciamento integrado, a coordenação, a supervisão e o controle da execução contratual;
- 4.2.2 A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem competirá avaliar a capacidade técnica do subcontratado e sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 4.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica do subcontratado, quando exigível em razão da natureza do serviço, para análise e juntada aos autos do processo correspondente;
- 4.2.4 A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto nem transferir a terceiros as atividades de gerenciamento integrado, coordenação, supervisão, controle e interlocução com a CONTRATANTE;
- 4.2.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, inclusive quanto à qualidade, aos prazos, aos níveis de serviço, à segurança e ao cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 4.2.6 A CONTRATADA será responsável pela seleção, coordenação e supervisão dos subcontratados, respondendo perante a CONTRATANTE pelos atos praticados por estes na execução das parcelas subcontratadas;
- 4.2.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.8 A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual, trabalhista ou de outra natureza entre a CONTRATANTE e os subcontratados;
- 4.2.9 A subcontratação deverá observar as demais condições estabelecidas no contrato e não poderá prejudicar a fiscalização, a medição ou o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é recomendada para que os interessados possam conhecer as condições, características e peculiaridades das instalações do Estado-Maior do Exército relacionadas ao objeto da contratação, sendo assegurado o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento e acompanhamento por servidor designado para esse fim. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.5. As vistorias poderão ser realizadas de segunda a quinta-feira, das **9h30 às 11h00** e das **13h30 às 16h30**, e às sextas-feiras, das **8h30 às 11h00**, mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE.
- 4.5.1 Serão disponibilizados, mediante solicitação, datas e horários alternativos para os interessados que, por motivo justificado, não puderem realizar a vistoria nos horários estabelecidos.
- 4.5.2 Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e de documento expedido pela empresa que comprove sua condição de representante ou responsável autorizado para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços, assumindo os riscos decorrentes de sua opção.

4.7. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada pelo CONTRATADO como fundamento para alegar desconhecimento das condições das instalações, dificuldades de execução, dúvidas ou omissões relacionadas ao objeto, devendo assumir os ônus decorrentes de sua decisão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: **a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS)** pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da prestação dos serviços.

5.1.2 A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual serão indicados, conforme o caso, o local de execução, a descrição do serviço, os quantitativos estimados, os materiais necessários, os prazos para atendimento e demais informações pertinentes.

5.1.3 Caberá à CONTRATADA realizar o **gerenciamento integrado das demandas**, compreendendo o recebimento e análise das solicitações, planejamento, programação, mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos e especialistas necessários, acompanhamento da execução, controle dos prazos e apresentação dos registros e documentos exigidos.

5.1.4 A CONTRATADA poderá, quando necessário à adequada execução dos serviços, mobilizar profissionais ou empresas especializadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, permanecendo integralmente responsável pela coordenação, supervisão, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.5 Os métodos, rotinas, procedimentos, tecnologias, materiais, equipamentos e demais recursos empregados na execução deverão ser compatíveis com a natureza de cada serviço e atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus Apêndices e na respectiva Ordem de Serviço.

5.1.6 Os serviços serão executados de acordo com as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de execução de quantitativos mínimos, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos Apêndices.

5.1.7 A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica ou avaliação prévia do local, quando necessária à adequada definição dos serviços, dos recursos e dos materiais a serem empregados, especialmente nos casos de maior complexidade ou que dependam das condições específicas das instalações.

5.1.8 Cronograma de realização dos serviços: **será estabelecido para cada demanda, conforme a natureza, complexidade e urgência do serviço, observados os prazos de atendimento e execução definidos neste Termo de Referência, nos respectivos Apêndices e na Ordem de Serviço.**

5.1.9 Etapas de execução:

- a) recebimento e análise da solicitação de serviço pela CONTRATADA;
- b) avaliação da demanda e, quando necessário, realização de vistoria ou levantamento técnico;

- c) elaboração do planejamento da execução, incluindo a definição dos recursos, mão de obra, especialistas, materiais e equipamentos necessários;
- d) autorização da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;
- e) mobilização dos recursos necessários e início da execução;
- f) acompanhamento e gerenciamento da execução pela CONTRATADA;
- g) conclusão do serviço e apresentação dos registros e documentos comprobatórios da execução;
- h) fiscalização e verificação da conformidade dos serviços pela CONTRATANTE; e
- i) recebimento dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.10 Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos para cada nível de atendimento, observando-se a classificação da demanda em **ordinária e urgente**, quando aplicável, conforme os critérios e prazos definidos neste Termo de Referência e nos respectivos Apêndices.

5.1.10.1. Nos casos em que a execução depender do fornecimento de materiais de reposição ou da mobilização de profissional especializado, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE, indicando os materiais ou recursos necessários e, quando exigido, apresentar a documentação pertinente para autorização da execução.

5.1.11 A conclusão de cada demanda deverá ser formalmente registrada pela CONTRATADA, na Ordem de Serviço, contendo relatório de execução com no mínimo a identificação do serviço, local, data de execução, descrição das atividades realizadas, materiais empregados, quantitativos efetivamente utilizados e demais informações necessárias à fiscalização e à medição.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas instalações do Estado-Maior do Exército (EME), situadas no Quartel-General do Exército, em Brasília-DF, abrangendo os ambientes, edificações, equipamentos e demais áreas indicadas pela CONTRATANTE, conforme a natureza e a localização de cada demanda.

5.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda a quinta-feira, das 9h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 8h00 às 12h00, ressalvados os casos em que a natureza do serviço, a necessidade da Administração ou a classificação da demanda exigir execução em horário diverso, mediante prévia programação e autorização da CONTRATANTE.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, nos respectivos Apêndices e nas Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, compreendendo, conforme a natureza da demanda:

- 5.4.1 recebimento, análise e programação das solicitações;
- 5.4.2 avaliação das condições do local e levantamento das necessidades, quando aplicável;
- 5.4.3 definição e mobilização dos recursos necessários à execução, incluindo mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas;
- 5.4.4 execução, acompanhamento e supervisão dos serviços;
- 5.4.5 registro das atividades realizadas, dos materiais empregados e dos quantitativos efetivamente executados; e
- 5.4.6 verificação da conclusão e da conformidade dos serviços pela fiscalização contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, utensílios, instrumentos e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços, nas quantidades e condições compatíveis com cada demanda, promovendo sua substituição ou reposição sempre que necessário.

5.5.1 Os materiais, equipamentos e ferramentas de uso operacional necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência ou em seus Apêndices;

5.5.2 Os materiais de reposição ou componentes necessários à execução dos serviços, quando previstos como itens específicos da contratação, serão fornecidos e aplicados conforme a demanda, mediante prévia autorização da CONTRATANTE e observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência; e

5.5.3 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, armazenamento, conservação, manuseio e adequada utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos empregados na execução dos serviços, inclusive aqueles utilizados por profissionais ou empresas especializadas eventualmente mobilizados para a execução do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 prestação de serviços de natureza continuada, executados predominantemente **sob demanda**, de acordo com as necessidades de manutenção, conservação e funcionamento das instalações e equipamentos do EME;

5.6.2 execução de serviços de diferentes naturezas e especialidades, conforme os grupos e itens definidos neste Termo de Referência e respectivos Apêndices, podendo ser necessária a mobilização de profissionais ou empresas especializadas para atendimento de demandas específicas; e

5.6.3 os quantitativos indicados na contratação constituem **estimativas de demanda**, não representando obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE, devendo a execução e o pagamento ocorrerem conforme os serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e recebidos.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Considerando que a presente contratação substituirá, parcialmente, serviços atualmente executados por meio de contratações específicas, especialmente aqueles relacionados à **manutenção de aparelhos de ar-condicionado, instalação de aparelhos de ar-condicionado e serviços de lavanderia**, deverão ser observados critérios de transição destinados a assegurar a continuidade da prestação dos serviços e a adequada transferência das informações necessárias à execução do novo contrato.

5.9. A transição contratual ocorrerá de forma planejada, de modo a evitar a interrupção dos serviços, observando-se os prazos de vigência dos contratos atualmente existentes e o início da execução do novo contrato.

5.10. Para cada serviço atualmente abrangido por contratação específica, a CONTRATANTE estabelecerá uma **data de corte**, correspondente ao início da responsabilidade da nova CONTRATADA pela execução das respectivas demandas no âmbito do contrato de Facilities..

5.11. Até a respectiva data de corte, permanecerão sob responsabilidade dos contratados atualmente vigentes as obrigações decorrentes das demandas regularmente formalizadas no âmbito de seus respectivos contratos, inclusive quanto à execução, conclusão, correção e garantia dos serviços, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais correspondentes.

5.12. A partir da respectiva data de corte, as novas demandas relacionadas aos serviços incorporados ao Facilities serão direcionadas à nova CONTRATADA, observadas as condições, procedimentos e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência e em seus respectivos Apêndices.

5.13. As demandas já iniciadas antes da data de corte deverão ser identificadas pela CONTRATANTE e avaliadas individualmente, de modo a definir se sua conclusão permanecerá sob responsabilidade do contratado anterior ou se será incorporada ao novo contrato, vedada a transferência automática de obrigações sem a correspondente formalização.

5.14. Sempre que necessário, a CONTRATANTE disponibilizará à nova CONTRATADA as informações e documentos disponíveis relacionados aos serviços que passarão a integrar o objeto, incluindo, conforme aplicável, **inventários, históricos de manutenção, registros de intervenções, ordens de serviço, informações sobre equipamentos, instalações e demais dados relevantes à continuidade da execução.**

5.15. A nova CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, levantamento inicial das condições dos equipamentos, instalações e demais objetos abrangidos pelos serviços, comunicando à CONTRATANTE eventuais inconsistências, necessidades de intervenção ou situações preexistentes identificadas durante a transição.

5.16. A disponibilização das informações pela CONTRATANTE terá caráter informativo, cabendo à nova CONTRATADA realizar as avaliações e levantamentos necessários ao adequado planejamento e execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas no contrato.

5.17. A transição não implicará transferência de obrigações, responsabilidades ou passivos decorrentes dos contratos anteriores para a nova CONTRATADA, permanecendo cada contratado responsável pelos serviços executados durante o respectivo período de vigência e pelas obrigações decorrentes de sua execução.

5.18. A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE durante o período de transição, fornecendo as informações e adotando as providências necessárias ao início regular dos serviços, sem prejuízo da execução das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará manter preposto permanentemente no local de execução do objeto durante o período de vigência contratual**, devendo, contudo, manter o **preposto formalmente designado**, com poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE, realizar a interlocução com a fiscalização e adotar as providências necessárias ao adequado gerenciamento e à execução dos serviços.

6.8. O preposto deverá permanecer disponível para atendimento às demandas da CONTRATANTE e comparecer às instalações do Estado-Maior do Exército sempre que sua presença for necessária ou solicitada pela fiscalização, especialmente para reuniões, acompanhamento de serviços ou tratamento de ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.17.1 A fiscalização da execução dos serviços observará as disposições gerais deste Termo de Referência e as **rotinas e critérios específicos estabelecidos nos respectivos Apêndices**, de acordo com a natureza de cada serviço.

6.17.2 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, dos prazos, dos níveis de serviço e das demais condições estabelecidas para cada serviço, observados os procedimentos de fiscalização e medição definidos no respectivo Apêndice.

6.17.3 Os registros de execução, ocorrências, não conformidades e demais informações necessárias à fiscalização deverão ser mantidas e apresentadas pela CONTRATADA na forma estabelecida neste Termo de Referência e nos respectivos Apêndices.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa observará as disposições gerais estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e, quando aplicável, as condições específicas previstas nos respectivos Apêndices.

6.22.1 Os procedimentos relacionados à medição, ao recebimento, à aplicação de glosas, ao registro de ocorrências e à verificação do cumprimento das obrigações contratuais observarão as regras estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos Apêndices, de acordo com a natureza de cada serviço.

6.22.2 As ocorrências que possam repercutir na execução, medição, pagamento ou aplicação de sanções deverão ser devidamente registradas e comunicadas ao Gestor do Contrato, para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.23.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no respectivo **Anexo deste Termo de Referência**, observados os critérios, indicadores, níveis de serviço e parâmetros de desempenho estabelecidos para cada serviço.

7.2. A medição dos serviços será realizada com base nos **critérios, unidades de medida e parâmetros de execução efetivamente verificados e atestados pela fiscalização**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, nos respectivos Apêndices e nas Ordens de Serviço.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução dos serviços será realizada pela fiscalização contratual, considerando as demandas efetivamente executadas, os critérios de medição e os parâmetros de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, nos respectivos Apêndices e nas Ordens de Serviço (OS) e considerará conforme a natureza de cada serviço, os seguintes critérios:

7.5.1 o cumprimento das especificações, condições e quantitativos estabelecidos na Ordem de Serviço e nos respectivos Apêndices;

7.5.2 a efetiva execução e conclusão dos serviços, observados os prazos, unidades de medida e demais critérios de medição aplicáveis a cada serviço; e

7.5.3 a conformidade dos serviços executados com os padrões de qualidade, níveis de serviço e demais parâmetros de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.40. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente quanto às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, efetuando-se o ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.43. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajustamento.

7.44. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser utilizado para essa finalidade, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial que reflita a variação dos preços dos serviços objeto da contratação, aplicável ao valor remanescente do contrato.

7.46. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos da legislação aplicável.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.6.1. Descumprimentos de obrigações acessórias ou administrativas que não comprometam a continuidade, a qualidade ou o resultado da prestação dos serviços poderão, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto, ensejar a aplicação da multa no limite inferior da faixa prevista no subitem 8.2.4.6

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será **por preço unitário**, considerando a natureza dos serviços, a execução sob demanda e a necessidade de medição e pagamento com base nas unidades e quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, nos respectivos Apêndices e nas Ordens de Serviço.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor total estimado da contratação para o período de doze meses**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.25.1 Os indicadores fixados acima deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis de **cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devendo os respectivos resultados atender aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de inabilitação, ressalvada a hipótese prevista no item 9.25

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a experiência do licitante na prestação de serviços de **gerenciamento integrado de Facilities ou de natureza similar e compatível com o objeto**. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar, cumulativamente:

9.31.1 experiência anterior em **gerenciamento integrado de Facilities ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, por período mínimo de **12 (doze) meses**, de forma contínua ou em períodos sucessivos ou não, admitido o somatório de atestados;

9.31.2 gerenciamento, coordenação ou execução integrada de **no mínimo 3 (três) especialidades distintas de serviços**, compatíveis com a natureza multidisciplinar do objeto desta contratação.

9.32. As experiências previstas nos subitens 9.32.1 e 9.32.2 poderão ser comprovadas por meio de um ou mais atestados, admitido o somatório de períodos e especialidades, desde que seja possível identificar, nos documentos apresentados, as características dos serviços executados. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. Para fins do requisito previsto no subitem 9.32.2, serão consideradas especialidades distintas aquelas que envolvam serviços técnica e operacionalmente individualizáveis, compatíveis com o objeto.

9.34. Não será exigido que as especialidades comprovadas sejam exatamente aquelas que integram o objeto desta contratação, desde que demonstrem experiência em gerenciamento ou coordenação de serviços multidisciplinares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos pertinentes.

9.36. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito das atividades econômicas principal ou secundárias especificadas no contrato social vigente da licitante, observada a compatibilidade com o objeto da contratação.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais regulamentações aplicáveis.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ R\$ 997.680,34 (novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela detalhada dos itens localizada no final deste documento**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [0001];
- II) Fonte de recursos: [1000000000];
- III) Programa de trabalho: [171460];
- IV) Elemento de despesa: [339039]; e
- V) Plano interno: [13FPPREDEGE].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXOS E APÊNDICES

12.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1 Anexo A – Manutenção de vidros;

12.1.2 Anexo B – Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado;

12.1.3 Anexo C – Serviço de confecção e instalação de persianas;

12.1.4 Anexo D – Serviço de confecção, instalação e manutenção de divisórias;

12.1.5 Anexo E - Serviços de lavanderia;

12.1.6 Anexo F – Serviço de dedetização, desratização e descupinização (Controle Integrado de Pragas);

12.1.7 Anexo G – Serviço de manutenção de portas automáticas e sistemas de segurança;

12.1.8 Anexo H – Serviço de confecção de carimbos;

12.1.9 Anexo I – Serviço de chaveiro;

12.1.10 Anexo J – Serviço de confecção de placas bandeiras;

12.1.11 Anexo K – Serviço de substituição de elementos filtrantes.

12.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

12.2.1 Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

12.2.2 Apêndice II – Especificações Técnicas e Funcionais do Sistema Informatizado de Gestão de Chamados e Help Desk

12.2.3 Apêndice III – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **NILTON FERREIRA LIMA FILHO**
Data: 02/10/2026 09:50:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILTON FERREIRA LIMA FILHO
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **GILBERTO GOMES DE MIRANDA**
Data: 06/10/2026 13:36:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILBERTO GOMES DE MIRANDA
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **LEANDRO ALVES DA SILVA**
Data: 05/10/2026 15:46:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO ALVES DA SILVA
Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO DA CUNHA ROCHA**
Data: 06/10/2026 15:38:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO DA CUNHA ROCHA
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **PATRICK SOARES BARBOSA**
Data: 06/10/2026 21:50:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICK SOARES BARBOSA
Integrante Técnico



Documento assinado digitalmente
VAGNER RIBEIRO DE SOUZA
Data: 06/10/2026 13:45:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VAGNER RIBEIRO DE SOUZA
Integrante Técnico



Documento assinado digitalmente
JOSE DO NASCIMENTO GILO JUNIOR
Data: 06/10/2026 18:01:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ DO NASCIMENTO GILÓ JÚNIOR
Integrante Técnico



Documento assinado digitalmente
DANIEL PROCOPIO
Data: 07/10/2026 21:10:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIEL PROCÓPIO
Integrante Técnico

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

TABELA DETALHADA DOS ITENS

Valor total estimado:				R\$ 997.680,34		
SUBGRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QTDE	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
(A) MANUTENÇÃO DE VIDROS	1	Fornecimento e Instalação de vidro liso, incolor, Comum 4mm Lapidado para tampos de mesa, mobiliário e diversas aplicações.	m²	5	R\$ 234,57	R\$ 1.172,85
	2	Fornecimento e Instalação/desinstalação de vidros 8mm temperado para reparos em Box de banheiro. e mobiliário	m²	20	R\$ 523,50	R\$ 10.470,00
	3	Fornecimento e Instalação/desinstalação de vidro liso, fumê, com 6 mm de espessura, para colocação em janelas.	m²	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
	4	Fornecimento e Instalação/desinstalação de Vidro Incolor 10mm temperado para reparos/instalação de portas ,mobiliário e diversos.	m²	10	R\$ 550,87	R\$ 5.508,70
	5	Fornecimento e Instalação/desinstalação de espelho cristal Incolor 4mm de espessura com bordas lapidadas e polidas incluindo materiais de fixação.	m²	10	R\$ 535,22	R\$ 5.352,20
	6	Fornecimento e instalação de película de controle solar(UV), conforme modelo existente no EME (fumê) incluindo a remoção do anterior, caso necessário.	m²	50	R\$ 92,35	R\$ 4.617,50
	7	Fornecimento e instalação de película de controle solar, conforme modelo existente no EME (prata reflexiva) incluindo a remoção do anterior, caso necessário.	m²	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
	8	Fornecimento e instalação de filme jateado, conforme modelo existente no EME.	m²	50	R\$ 68,96	R\$ 3.448,00
(B) SERVIÇO DE IMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	9	Manutenção preventivas completa em aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE e JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com limpeza, aplicação de antibactericida e antifúngico	UN	600	R\$ 283,75	R\$ 170.250,00
	10	Manutenção preventivas completa em aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 58.000 BTUS com limpeza, aplicação de antibactericida e antifúngico	UN	75	R\$ 404,04	R\$ 30.303,00
	11	Manutenção preventivas completa em aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 120.000 BTUS com limpeza, aplicação de antibactericida e antifúngico	UN	18	R\$ 452,26	R\$ 8.140,68
	12	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca de compressor.	UN	10	R\$ 1.895,95	R\$ 18.959,50
	13	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca de hélice.	UN	10	R\$ 374,52	R\$ 3.745,20
	14	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca de motor de ventilador.	UN	10	R\$ 518,17	R\$ 5.181,70
	15	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca de sensor termostato.	UN	10	R\$ 231,63	R\$ 2.316,30
	16	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000a 30.000 BTUS com troca de capacitor.	UN	10	R\$ 201,62	R\$ 2.016,20
	17	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000a 30.000 BTUS com troca de controle remoto.	UN	10	R\$ 107,08	R\$ 1.070,80
	18	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca de placa eletronica.	UN	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

19	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com revisão dos terminais oxidados.	UN	10	R\$ 164,82	R\$ 1.648,20
20	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com recarga a gás.	UN	10	R\$ 437,50	R\$ 4.375,00
21	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE e JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com do filtro de ar.	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
22	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca da turbina.	UN	10	R\$ 453,16	R\$ 4.531,60
23	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca do protetor térmico.	UN	10	R\$ 189,87	R\$ 1.898,70
24	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca do display.	UN	10	R\$ 320,55	R\$ 3.205,50
25	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca da serpentina do condensador.	UN	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
26	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca da serpentina do evaporador.	UN	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
27	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca do tubo capilar.	UN	10	R\$ 312,50	R\$ 3.125,00
28	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca do filtro de gás.	UN	10	R\$ 288,34	R\$ 2.883,40
29	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca do disjuntor.	UN	10	R\$ 265,12	R\$ 2.651,20
30	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca da bomba de dreno.	UN	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
31	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de JANELA de 9.000 a 30.000 BTUS com troca do protetor termico.	UN	10	R\$ 212,50	R\$ 2.125,00
32	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca de compressor.	UN	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
33	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca de hélice.	UN	2	R\$ 882,06	R\$ 1.764,12
34	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca do motor do ventilador.	UN	2	R\$ 562,50	R\$ 1.125,00
35	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca do sensor termostato.	UN	2	R\$ 418,73	R\$ 837,46
36	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca do controle remoto.	UN	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
37	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca da placa eletrônica.	UN	2	R\$ 1.254,66	R\$ 2.509,32
38	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com revisão da parte elétrica e troca dos terminais oxidados.	par a	2	R\$ 306,33	R\$ 612,66
39	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com recarga de gás.	UN	2	R\$ 533,33	R\$ 1.066,66

40	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca do filtro de ar.	UN	2	R\$ 178,03	R\$ 356,06
41	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca da turbina.	UN	2	R\$ 736,33	R\$ 1.472,66
42	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca do protetor térmico.	UN	2	R\$ 237,82	R\$ 475,64
43	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca do display.	UN	2	R\$ 478,83	R\$ 957,66
44	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca da serpentina do condensador.	UN	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
45	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca da serpentina da evaporadora.	UN	2	R\$ 2.702,00	R\$ 5.404,00
46	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca do tubo capilar.	UN	2	R\$ 338,66	R\$ 677,32
47	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca do filtro de gás.	UN	2	R\$ 282,71	R\$ 565,42
48	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca do djuntor.	UN	2	R\$ 208,72	R\$ 417,44
49	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca de bomba de dreno.	UN	2	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
50	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 36.000 a 48.000 BTUS com troca da bandeija da condensadora.	UN	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
51	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE e JANELA de 60.000 a 80.000 BTUS com troca de compressor.	UN	1	R\$ 6.569,78	R\$ 6.569,78
52	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca de hélice.	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
53	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca de motor de ventilador.	UN	1	R\$ 1.044,47	R\$ 1.044,47
54	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca de sensor termostato.	UN	1	R\$ 463,29	R\$ 463,29
55	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca de capacitor.	UN	1	R\$ 237,50	R\$ 237,50
56	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca de controle remoto.	UN	1	R\$ 300,04	R\$ 300,04
57	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca de placa eletrônica.	UN	1	R\$ 1.552,32	R\$ 1.552,32
58	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com revisão da parte elétrica e troca dos terminais oxidados.	UN	1	R\$ 374,34	R\$ 374,34
59	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE e JANELA de 60.000 a 80.000 BTUS com recarga a gás.	UN	1	R\$ 738,61	R\$ 738,61
60	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com do filtro de ar.	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
61	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca da turbina.	UN	1	R\$ 736,33	R\$ 736,33

62	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca do protetor termico.	UN	1	R\$ 287,50	R\$ 287,50
63	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca do display.	UN	1	R\$ 467,08	R\$ 467,08
64	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca da serpentina do condensador.	UN	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
65	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca da serpentina do evaporador.	UN	1	R\$ 4.145,09	R\$ 4.145,09
66	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca do tubo capilar.	UN	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
67	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca do filtro de gás.	UN	1	R\$ 503,33	R\$ 503,33
68	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca do djuntor.	UN	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
69	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca da bomba de dreno.	UN	1	R\$ 1.581,64	R\$ 1.581,64
70	Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado SPLIT, CASSETE de 60.000 a 80.000 BTUS com troca da bandeija da condensadora.	UN	1	R\$ 1.424,13	R\$ 1.424,13
71	Instalação de Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split qualquer versão - 9.000 a 30.000 BTUs, compreendendo a tubulação em até 5 metros, suportes externos na cor branca com tratamento antiferrugem e demais materiais por conta da contratada.	UN	30	R\$ 546,26	R\$ 16.387,80
72	Instalação de Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split qualquer versão - 32.000 a 58.000 BTUs, compreendendo a tubulação em até 5 metros, suportes externos na cor branca com tratamento antiferrugem e demais materiais por conta da contratada.	UN	4	R\$ 591,71	R\$ 2.366,84
73	Instalação de Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split qualquer versão - 60.000 a 80.000 BTUs, compreendendo a tubulação em até 5 metros, suportes externos na cor branca com tratamento antiferrugem e demais materiais por conta da contratada.	UN	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
74	Instalação de Ar Condicionado Tipo Cassete 24.000 a 36.000BTUs, incluindo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários (tubulação de cobre até 3m, isolamento térmico, suportes, dreno, fiação elétrica e disjuntor dedicado).	UN	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
75	Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split qualquer versão - 9.000 a 30.000 BTUs, com higienização com o propósito de acondicionar em depósito. Sem reinstalação.	UN	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
76	Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split qualquer versão - 32.000 a 58.000 BTUs, com higienização com o propósito de acondicionar em depósito. Sem reinstalação.	UN	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
77	Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split qualquer versão - 60.000 a 80.000 BTUs, com higienização com o propósito de acondicionar em depósito. Sem reinstalação.	UN	2	R\$ 841,20	R\$ 1.682,40
78	Desinstalação de Ar Condicionado Tipo Cassete 24.000 a 36.000BTUs, com higienização com o	UN	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00

		propósito de acondicionar em depósito. Sem reinstalação.				
	79	Mão de Obra por Metragem Adicional de Tubulação 9k-30k btus (inclui 01 metro de tubulação de cobre de isolamento, para aparelhos de 9k btus até 30k btus; Mão de obra para instalação referente a 01 metro de tubulação; e Gás refrigerante complementar referente a 01 metro de tubulação).	UN	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00
	80	Mão de Obra por Metragem Adicional de Tubulação 32k-80k btus (inclui 01 metro de tubulação de cobre, com isolamento, para aparelhos de 36k btus até 80k btus; Mão de obra para instalação referente a 01 metro de tubulação; e Gás refrigerante complementar referente a 01 metro de tubulação).	UN	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
	81	Suporte do tipo "L" (Para a Unidade Externa/Condensadora) de 400 mm a 450 mm em aço carbono ou polímero (carga Máxima até 50g) - Faixa de 9.000 a 12.000 BTUs). Com fixação parabol.	UN	30	R\$ 59,19	R\$ 1.775,70
	82	Par de Suporte Tipo L (Para a Unidade Externa/Condensadora) Reforçado de 500 mm ou 550 mm em aço carbono com pintura epóxi - Carga máxima: 75 kg a 100 kg. (18.000 a 36.000 BTUs). Com fixação parabol.	UN	4	R\$ 90,38	R\$ 361,52
	83	Suporte (Tipo Caixa) Aparelho Ar Condicionado Material: Aço , Aplicação: Fixação/Instalação Aparelho Ar Condicionado , Características Adicionais: Para Aparelho Com 36.000 Btus	UN	15	R\$ 791,33	R\$ 11.869,95
(C) CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS	84	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL, na cor bege, material pvc - cloreto de polivinila, tipo vertical, blecaute, cor a definir, movimento giratório de 180°, trilho em galvalume na cor branca. Bandô em alumínio, revestido com tecido na mesma cor da persiana, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para viabilizar a instalação.	m²	50	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00
(D) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIAS	85	Serviço de confecção e instalação DIVISÓRIAS MODULADAS REMOVÍVEIS PISO-TETO- de 77mm, totalmente reutilizável, de saque frontal. Modulações padrões de 900 mm x 525 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes. O produto deverá seguir características técnicas, estéticas e construtivas as divisórias já existentes neste nas instalações do Estado-Maior do Exército, permitindo compatibilidades e remanejamentos de layout. Constituída de estrutura em alumínio, , montante vertical e horizontal, extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, junta acústica em PVC rígido, painéis com placas duplas de fechamentoplaças individuais revestida em laminado BP com cor a definir, fibra de madeira de media densidade (MDF) com 12 mm de espessura, distanciadas entre si através de frisos reentrantes com 9 mm de largura. ESTRUTURA: constituída de montante, montante de saída, guia de teto, guia de piso, travessa, batente, cimalha, acabamento de canto angular 90°. Confeccionada em perfis de alumínio extrudado tratados pelo processo de desengraxamento e pintados com tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa ou polido e anodizado. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO: composto de clip de fixação, fixador e regulador do rodapé, junção 90°	m²	100	R\$ 1.111,50	R\$ 111.150,00

	para travessa e batente, fixador com porca e arruela, parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros. O sistema deverá oferecer a opção de ser dotado com rodapés conforme necessidade para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de grapas em nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, deverão ser utilizadas juntas acústicas em PVC rígido, além de complementos quando necessário. O sistema deverá oferecer a opção de ser dotado com rodapés conforme necessidade para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de grapas em nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, deverão ser utilizadas juntas acústicas em PVC rígido, além de complementos quando necessário de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Prevê internamente nas partes cegas (painéis), manta ou placas de Lã de Pet de 50mm de espessura e densidade de 30kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. Juntamente da proposta, o licitante, sob pena de desclassificação deverá apresentar certificado comprovando que o produto ofertado atende aos requisitos prescritos nas NBR 15141:2008; laudos comprovando atenuação acústica mínimo de 42dB e Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista, atestando que o produto ofertado atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho bem como avaliação de acessibilidade conforme norma ABNT 9050. Por haver madeira na composição deste item, o licitante deverá apresentar ainda o CTF/APP IBAMA em nome da empresa fabricante da divisória, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4), conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 11 DE 13/04/2018.				
86	Serviço de confecção, fornecimento e instalação de divisória tipo janela medindo 900 mm de largura por 1055 mm de altura de vidro duplo de 6mm com persiana interna. A ser instalada em divisória de 77 mm a partir de 1085 mm do piso até a altura da porta, compatível com divisória de 77 mm compostas de duas placas em MDF com espessura de 12 mm, com requadro em alumínio compatíveis a divisórias de espessura de 77mm. Internamente as divisórias deverão possuir persianas horizontais instaladas entre os vidros duplos, confeccionado em alumínio de 16 de espessura, possuir trilho de aço interno galvanizado sextavado onde é fixado nos eixos centrais onde permite o giro perfeito quando acionado e cabo de aço para fixação as colunas verticais das divisórias por meio de botão de giro onde o usuário faz o acionamento da persiana. A persiana tem somente a finalidade de abrir e	m²	20	R\$ 2.054,50	R\$ 41.090,00

		fechar, na função bascular, não tem a opção de recolher.				
87		Serviço de desmontagem e montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória (piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês, lambri etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m²	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
88		Serviço de confecção, fornecimento e instalação de Porta Cega total até o teto, completa e de giro simples com espessura final de 77mm, compatível com as divisórias, medindo pelo batente, com 910mm de largura entre batentes, permitindo um vão livre de 868mm. Folha da porta com 900mm, 2100mm de altura e 37mm espessura, para chegar até o teto a porta será composta de bandeira cega ou em vidro seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios anteriores. O produto deverá seguir características técnicas, estéticas e construtivas as divisórias já existentes nas instalações do Estado-Maior do Exército permitindo compatibilidades e remanejamentos de layout. Batente com 77mm de espessura e 35mm largura em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Os batentes recebem em todo o seu perímetro um perfil tipo triangular, oco, em silicone que permitirá o amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto da porta, itens indispensáveis a durabilidade e bom funcionamento da porta. Os batentes, assim como as dobradiças deverão permitir inversão de abertura de porta sem necessitar a substituição e/ou novo fornecimento de componentes, viabilizando assim futuras adequações de layout após instalações. Ainda para os "batentes" os mesmos deverão permitir a instalação de interruptor de comando individual para iluminação de salas. Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca referência Imab Vert 02 ou similar e quatro dobradiças em alumínio com anéis deslizantes em nylon e sistema de encaixe no batente. Juntamente da proposta, o licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar certificado comprovando que o produto ofertado atende aos requisitos prescritos nas NBR 15141:2008 e que ainda, a porta montada em conjunto com uma divisória, possua uma atenuação acústica mínimo de 35dB, comprovado através de testes laboratoriais. acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	10	R\$ 4.210,00	R\$ 42.100,00
89		Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de pet de 50mm, destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias de espessura de 77mm. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 30 kg/m³ densidade, produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. Juntamente da proposta, o licitante, sob pena de desclassificação deverá apresentar certificado comprovando que o produto ofertado atende aos requisitos prescritos nas NBR	m²	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00

		15141:2008; laudos comprovando atenuação acústica mínimo de 42dB e Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista, atestando que o produto ofertado atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho bem como avaliação de acessibilidade conforme norma ABNT 9050. Por haver madeira na composição deste item, o licitante deverá apresentar ainda o CTF/APP IBAMA em nome da empresa fabricante da divisória, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4), conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 11 DE 13/04/2018.				
(E) SERVIÇO DE LAVANDERIA	90	Serviço de lavanderia por Kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits, as peças de enxoval de cama (lençol, colcha, manta e fronha) com coleta e entrega no local	Kg	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
(F) SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	91	serviços de controle integrado de pragas urbanas, abrangendo dedetização insetos rasteiros (baratas, formigas, pulgas, escorpiões, aranhas), insetos voadores (mosquitos, moscas, vespas), cupins (de solo e de madeira seca), desinsetização e desratização (eliminação e prevenção de roedores, tais como: ratos de telhado, ratazanas, camundongos), em ambientes internos e externos.	M²	70.000	R\$ 0,54	R\$ 37.800,00
(G) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS AUTOMÁTICAS E SISTEMAS ELETRÔNICOS	92	Serviço de Manutenção - Porta de Correr: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para 01 (uma) porta automatizada de vidro blindex, de correr, com duas folhas e três metros de comprimento. O serviço abrange testes, ajustes, limpeza, lubrificação e reparos no conjunto de componentes: automatizador deslizante, cremalheira, sensor de abertura, fechadura eletromagnética, controlador de acesso, webcam, botão de saída e fonte ininterrupta.	SV	2	R\$ 1.876,32	R\$ 3.752,64
	93	Serviço de Manutenção - Portas de Abrir: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com visita técnica no prazo de até 24h após o chamado, para 04 (quatro) portas de vidro blindex do tipo de abrir, com duas folhas cada. O serviço abrange testes, ajustes, lubrificação e reparos no conjunto de componentes de cada porta: mola, ferragens (dobradiças e puxador), fechadura eletromagnética, controlador de acesso, webcam, botão de saída e fonte ininterrupta.	SV	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
	94	Serviço de Manutenção Corretiva - acionamento com visita técnica no prazo de até 24h após o chamado.	SV	10	R\$ 723,00	R\$ 7.230,00
	95	Automatizador de porta de correr: Instalação/Substituição de automatizador para porta deslizante. Tensão: 127V/220V; Frequência: 50Hz/60Hz; Rotação do motor: 3000 RPM; Velocidade linear: 41,4 m/min; Peso máximo: 80 kg; Manobras: 60 ciclos/hora; Classe B, 130°C.	Und	1	R\$ 5.970,00	R\$ 5.970,00
	96	Cremalheira: Instalação/Substituição de cremalheira (cor branca) para automatizador de porta deslizante.	Und	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00

	97	Controlador de Acesso Facial e Digital: Instalação/Substituição de controlador de acesso facial. Detecção facial 3D, tela touch, sensor de presença, capacidade para 50.000 usuários, dupla câmera (2 MP) com infravermelho e conexão Wi-Fi/Ethernet. Compatível com o sistema Intelbras existente.	Und	5	R\$ 1.647,00	R\$ 8.235,00
	98	Fechadura Eletromagnética: Instalação/Substituição de fechadura eletromagnética (tração mínima de 200 kg). Alimentação 12VCC, corrente de 520mA, suporte para porta de vidro.	Und	5	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
	99	Webcam: Instalação/Substituição de webcam Full HD (1920x1080 px) de 2 MP. Rotação 360°, 2 microfones, auto-foco e redução de ruído.	Und	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
	100	Fonte Ininterrupta: Instalação/Substituição de fonte ininterrupta com bateria selada Gel (12V 7Ah).	Und	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
	101	Bateria Selada (Reposição): Instalação/Substituição de bateria selada Gel 12V 7Ah.	Und	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
	102	Botão de Saída: Instalação/Substituição de botão de entrada/saída em inox.	Und	5	R\$ 164,00	R\$ 820,00
	103	Sensor de Abertura: Instalação/Substituição de sensor de abertura para porta deslizante.	Und	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
	104	Mola para Porta: Instalação/Substituição de mola para porta de vidro de abrir.	Und	4	R\$ 401,00	R\$ 1.604,00
	105	Ferragens para Porta: Instalação/Substituição de conjunto de dobradiças e puxador para porta de vidro (1 cm de espessura).	Und	6	R\$ 314,69	R\$ 1.888,14
	106	Materiais de Rede: Instalação/Substituição de cabos de rede e patch cords para controladores de acesso.	Und	5	R\$ 77,47	R\$ 387,35
(H) SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS	107	Serviço de confecção de carimbo Material Corpo: Plástico, Material Base: Fotopolímero, Comprimento: 47 MM, Largura: 18 MM, Tipo: Auto-Entintado E Automático, Formato: Retangular -	UN	100	R\$ 34,78	R\$ 3.478,00
	108	Serviço de confecção de Carimbo Material Corpo: Plástico, Material Base: Fotopolímero, Comprimento: 50 MM, Largura: 50 MM, Tipo: Auto-Entintado E Automático, Formato: Retangular -	UN	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
	109	Serviço de confecção de Carimbo Material Corpo: Plástico, Material Base: Fotopolímero, Comprimento: 80 MM, Largura: 50 MM, Tipo: Auto-Entintado E Automático, Formato: Retangular -	UN	25	R\$ 61,50	R\$ 1.537,50
	110	Serviço de confecção de Carimbo, características adicionais: de 40,10 a 50 cm², cor: preta ou vermelha, formato: retangular, material base: borracha, material cabo: madeira, material corpo: madeira -	UN	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
	111	Serviço de confecção de Carimbo material corpo: plástico, material base: resina, tipo: auto-entintado, diâmetro: 30 mm, formato: redondo, características adicionais: retrátil com mola -	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
(I) SERVIÇO DE CHAVEIRO	112	Serviço de confecção de cópias de chaves simples	UN	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
	113	Serviço de confecção de cópias de chaves tetra	UN	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
	114	Serviço de troca de segredos de fechaduras em geral	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
	115	Serviço de abertura de fechaduras de armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, portas, arquivos e móveis em geral	UN	280	R\$ 87,22	R\$ 24.421,60
(J) SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACAS E	116	Serviço de confecção de Placa metálica dourada em liga de metal dourada com dimensões de 8 cm (largura) x 2 cm (altura), contendo texto personalizado gravado a laser. Acabamento antirrisco e resistente à oxidação. Modelo exemplificativo disponível no anexo.	UN	180	R\$ 34,89	R\$ 6.280,20

117	Serviço de confecção de Placa de identificação de sala em alumínio anodizado, dupla face, tipo bandeira, com brasão colorido em alto relevo e texto gravado. Dimensões: 43 cm (comprimento) x 10 cm (largura). Fixação por suporte metálico embutido. Conforme padrão do EME (modelo no anexo).	UN	70	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00
118	Serviço de confecção de Placa de identificação de sala em alumínio anodizado, com brasão colorido em alto relevo e texto gravado, para fixação contraposta (parafusos inclusos). Dimensões: 43 cm x 10 cm. Resistente a intempéries e UV. Padrão EME (modelo no anexo)	UN	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
119	Serviço de confecção de Banner em lona vinílica (450g/m²), com impressão digital em alta resolução (1440 dpi), reforço em ilhós metálicos (a cada 50 cm) e acabamento em solda dupla. Dimensões padrão: 0,90 m x 1,20 m (personalizável)	UN	15	R\$ 46,95	R\$ 704,25
120	Serviço de confecção e instalação de painel anúncio - tipo: painel Backdrop, formato retangular, material do revestimento: Lona Vinílica, material estrutura: aço carbono e parafusos para fixação, comprimento: 4, largura: 2, cor: 4 X 0, com lona fosca, com ilhós.	UN	10	R\$ 1.230,52	R\$ 12.305,20
121	Serviço de confecção e instalação de painel anúncio, tipo: Painel Backdrop, material revestimento com lona de vinil fosca, Material Estrutura: Alumínio Comprimento: 300 CM Largura: 300 CM Características Adicionais: Conforme Modelo Cor: 4 X 4, com ilhós para a instalação.	UN	10	R\$ 1.199,50	R\$ 11.995,00
122	Serviço de confecção de Placa de galerias em acrílico extrudado (5mm), com letras em vinil recortado ou gravação a laser. Dimensões: 30 cm x 20 cm (personalizável). Fixação por fita VHB ou parafusos.	UN	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
123	Serviço de confecção de bandeira do Brasil 1,28 m de comprimento X 0,90 m de largura com haste forrada de veludo verde, carregado em espiral de veludo dourado, lança e conto niquelados, com 01 laço militar com as cores nacionais, composto de escarapela e 2 (duas) fitas, sendo inscritas em letras douradas, em uma delas, a OM considerada e, em ambas, terminando em franjas da mesma cor e 2 pedaços pequenos, finos e retos de pano verde, os quais fixam a bandeira à haste. O talabarte, ou boldriê, para a Bandeira Nacional tem 10 (dez) centímetros de largura e é forrado de veludo verde carregado com faixas ou divisas de veludo dourado de Oficial-General de Exército. Maior detalhamento consta no anexo	UN	10	R\$ 317,50	R\$ 3.175,00
124	Serviço de confecção de Estandarte do Estado-Maior do Exército, 1,20 m de comprimento X 0,80 m de largura, com bordas de 0,05 m, haste de 2,12 m forrada de tecido azul-celeste, espiralada com tecido vermelho, com lança niquelada, idêntica à da haste da Bandeira Nacional, talabarte tem 10 (dez) centímetros de largura e é forrado de veludo nas cores heráldicas do Exército, azul carregado com faixas ou divisas de veludo vermelho. O talabarte terá 1 (uma) conteira e 1 (uma) placa niquelada da mesma forma que as existentes no talabarte da Bandeira Nacional. Maior detalhamento consta no anexo.	UN	10	R\$ 317,50	R\$ 3.175,00
125	Serviço de confecção de bandeiras de outras nações. A bandeira deverá ser feita em 1 (um) pano, com a estampa do país desejado, conforme demanda do contratante	UN	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
126	Serviço de confecção de bandeiras de outras nações. A bandeira deverá ser feita em 2 (dois) panos com a estampa do país desejado, conforme demanda do contratante	UN	15	R\$ 106,47	R\$ 1.597,05

(K) SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTO FILTRANTE	127	Serviço de substituição de elemento Filtrante (2ª Sch) - filtro purificador de água multiuso compatível com bebedouro industrial modelo MR (100I), com dimensões de 7 cm (C) x 18 cm (A), com vazão nominal de 90 L/H, pressão de 19,6 a 392 kPa, possui eficiência na retenção de partículas (classe D), entrada e saída das roscas de meia polegada (½"), deve possuir vida útil de 6000 litros, material polipropileno e carvão ativado, marca/modelo: similar ao refil equation, código 89264952.	Un	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
	128	Serviço de substituição de elemento Filtrante (1ª Sch) - filtro purificador de água multiuso compatível com bebedouro industrial Pré Acquabios, com dimensões de 6,5 cm (C) x 25 cm (A), com vazão nominal de 60 L/H, pressão de 19,6 a 392 kPa, possui eficiência na retenção de partículas (classe D), entrada e saída das roscas de meia polegada (½"), deve possuir vida útil de 6000 litros, material polipropileno e carvão ativado. marca/modelo: similar ao refil da acquabios Cód 1005-0011.	Un	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
	129	Serviço de substituição de elemento Filtrante (3ª Sch / 4ª Sch) - filtro purificador de água multiuso compatível com bebedouro industrial Polifil 200 e similares a linha 200, com dimensões de 7 cm (C) x 15 cm (A), com vazão nominal de 120 L/H, possui eficiência na retenção de partículas (classe C), entrada e saída das roscas de meia polegada (½"), deve possuir vida útil de 2.500 litros ou até 6 meses, material polipropileno e carvão ativado, marca/modelo: similar ao Refil EF 200.	Un	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
	130	Serviço de substituição de elemento filtrante (4ª SCH / 6ª Sch / SG3) - filtro purificador de água multiuso compatível com purificador da marca LIBELL, modelo ACQUAFLEX, com vazão nominal de 50 l/h, possui eficiência na retenção de partículas (classe III), retenção da redução de cloro livre (classe I), deve possuir vida útil de 3000 litros ou até 6 meses, material carvão ativado com prata e dolomita, marca/modelo: similar ao Refil Flex, código 50030001, ou similar ao Silver Flow WFS012.	Un	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00